

Relatório de audiência

Dia: 31 de janeiro de 2013

Hora: 14 horas

Sala: 1

**Entidade: Fórum dos Direitos na Internet (Eduardo Simões, AFP, e Frederico Annes,
(APEL)**

Recebida por: Deputados Carla Rodrigues (PSD), Coordenadora do Grupo de Trabalho de Audiências, Jacinto Serrão (PS), e Deputados Maria da Conceição Pereira (PSD) e Michael Seufert (CDS-PP), da Comissão de Educação, Ciência e Cultura

Assunto: Regulação de direitos de propriedade intelectual na Internet

A Senhora Deputada Carla Rodrigues, coordenadora do Grupo de Trabalho, deu as boas-vindas aos representantes do Fórum dos Direitos na Internet, Drs. Eduardo Simões e Frederico Annes.

De seguida deu a palavra ao Senhor Eduardo Simões, que passou a expor os motivos que suscitaram o pedido de audiência:

Começou por sublinhar que as entidades que fazem parte do Fórum dos Direitos na Internet representam, para além dos criadores, os setores da música gravada, do vídeo, dos videojogos, do *software*, do livro, da televisão, da imprensa e dos clubes de vídeo e que são os que sofrem mais diretamente os prejuízos da economia paralela na Internet. São elas a ACAPOR (Associação do Comércio Audiovisual do Obras Culturais e de Entretenimento de Portugal), a AFP (Associação Fonográfica Portuguesa), a APEL (Associação Portuguesa de Editores e Livreiros), a API (Associação Portuguesa de Imprensa), a ASSOFT (Associação Portuguesa de Software), a CPMCS (Confederação Portuguesa de Meios de Comunicação Social), a AUDIOGEST (Associação para a Gestão e Distribuição de Direitos), a BSA (Business Software Alliance), a FEVIP (Federação dos Editores de Vídeo de Portugal), a GEDIPE (Associação para a Gestão de Direitos de Autor, Produtores e Editores), a SPA (Sociedade Portuguesa de Autores), SIC (Sociedade Independente de Comunicação, SA), a TVI (Televisão Independente SA) e a VISAPRESS (Gestão de Conteúdos dos Media, CRL).

Referiu que as perdas agregadas dos setores mencionados, aliadas aos elevados níveis de economia paralela, acarretam perdas diretas para o Estado decorrentes das quebras de receitas fiscais e do aumento acelerado do número de beneficiários de prestações sociais por parte de antigos trabalhadores destes setores, hoje desempregados, pelo que os princípios orientadores e as linhas de intervenção propostos visam prevenir, evitar, suspender, reduzir e dissuadir violações de DPI perpetradas através de plataformas digitais (designadamente através da Internet).

Salientou que os principais focos de preocupação são os serviços de partilha de ficheiros — *peer to peer*, ou, abreviadamente, p2p —, mas também *sítes* e *blogs* que disponibilizam conteúdos protegidos sem autorização dos legítimos titulares de direitos sobre essas mesmas obras e que existe um amplo consenso quanto à necessidade de dotar a regulação dos DPI no ambiente digital e na Internet de uma proposta de solução legislativa que torne mais operacional a defesa dos direitos, envolvendo diretamente os prestadores intermediários de serviços da Sociedade da Informação (ISP), à luz do ordenamento jurídico existente, complementando-o com um procedimento de notificação e ação em linha com as melhores práticas europeias.

Disse que há modelos de negócio que dependem quase exclusivamente da Internet e da digitalização das obras criativas comumente designadas como (apenas) «conteúdos». A plataforma de comunicação universal — a Internet — é, porém, confundida com um espaço de proliferação de conteúdos disponíveis e isentos de qualquer reserva, apenas porque existem como tal, isto é, porque têm identidade digital e estão acessíveis em linha. Quando um titular de direitos de autor ou conexos disponibiliza uma criação na Internet, sem qualquer condicionamento de acesso e autorizando a sua livre reprodução e distribuição, está a atuar de acordo com os princípios e regras de DPI em vigor. Em contrapartida, também merecem o mesmo respeito e proteção os titulares de direitos de autor e conexos que entenderem definir condições e limites à fruição das suas obras disponíveis em linha, de forma a assegurarem algum retorno económico que é da própria natureza dos DPI como reconhecimento de um direito exclusivo de exploração económica.

Assim sendo, defendeu que compete aos titulares de direito de autor e direitos conexos afirmarem as condições em que consagram a fruição das suas criações em linha, devendo ser adotados mecanismos que obstem a práticas e regimes que atentem contra quaisquer DPI. Recordou que o quadro legislativo atual, que transpôs para a ordem jurídica portuguesa a Diretiva Europeia do Direito de Autor na Sociedade da Informação, remete a solução ou reparação de

qualquer violação de DPI para o sistema judicial e, neste âmbito, numa parte muito significativa, para o direito penal. Por outro lado, no quadro da Lei de Comércio Eletrónico faz falta um procedimento regulamentar para o exercício da chamada «notificação e ação», que permitirá aos ISP uma atuação célere e eficaz para pôr termo a qualquer violação em curso ou em preparação, estando em causa a própria responsabilidade dos ISP em caso de omissão. Não se trata de afastar a tutela penal dos DPI e, muito menos, negar a dignidade que a própria Constituição lhes reconhece, mas de admitir que, por si só, a tutela penal é insuficiente para pôr cobro às centenas de milhar ou mesmo milhões de ilícitos que são praticados através da Internet, a partir de endereços IP portugueses e através dos diversos serviços de partilha de ficheiros à disposição dos utilizadores, a todo e qualquer momento.

Ora, sublinhou, o ordenamento jurídico nacional carece de uma tal intervenção legislativa e regulamentar. Isso mesmo reconheceu o Governo quando, no seu programa, estabeleceu «um prazo razoável de seis meses a um ano para elaborar legislação sobre o combate às várias formas de pirataria e a promover regulação eficiente e mecanismos de monitorização de acordo com as estratégias entretanto definidas pela Comissão Europeia», comprometendo-se ainda a «elaborar legislação respeitante à adaptação do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos às novas realidades do mundo digital».

O papel dos ISP é incontornável em qualquer sistema de prevenção/fiscalização das infrações praticadas na Internet envolvendo obras ou prestações protegidas pelos DPI. Quase todas as infrações de DPI na Internet são localizáveis através do reconhecimento do denominado «endereço IP», que não é mais do que um conjunto de caracteres numéricos que identifica um determinado cliente de um serviço de acesso à Internet num dado momento temporal, sem prejuízo da possibilidade de variação deste «endereço IP». Os ISP são as únicas entidades que possuem os dados de identificação relativos a cada subscritor do seu serviço, para além, naturalmente, do próprio subscritor, pelo que o seu papel é insubstituível na prevenção e na suspensão de infrações. O processo que permite aos titulares de direitos ou seus representantes legítimos desencadear uma reação por parte de um ISP, sob pena de incorrer ele próprio em responsabilidade civil ou penal, assenta na chamada «abordagem gradual». Neste sentido, deverá ser implementado um mínimo de três avisos do ISP ao destinatário dos serviços, por escrito, antes de poderem ser adotadas medidas técnicas ou a suspensão temporária ou definitiva do acesso à rede, mediante decisão judicial. No caso de ser constatada a reiterada ou contínua violação de DPI de terceiros, para efeitos de procedimento civil ou criminal autónomo, a revelação dos dados de identificação

dos infratores deverá ser possível mediante decisão judicial, uma vez documentada essa violação e verificados determinados pressupostos, nomeadamente a ineficácia de todas as formas alternativas destinadas a pôr termo à mesma. A intervenção judicial (instância própria para acautelar a resolução de eventuais conflitos de direitos em presença) deverá, pois, ser exigida para, uma vez esgotadas as vias «dissuasórias» e «profiláticas» decorrentes das sucessivas notificações e perante a reiteração da infração, suspender o acesso à Internet por um período de tempo aos infratores reincidentes, cancelar em definitivo a conta cliente ou bloquear o acesso aos endereços Web que disponibilizem conteúdos, dados ou informações disponibilizados em violação dos DPI e permitir a identificação do cliente do ISP ou do destinatário final dos respetivos serviços perante o titular dos direitos para efeitos de possível processamento civil ou penal.

Disse também que seria ainda útil encontrar mecanismos que permitam ao titular dos direitos ou à entidade que legalmente o representa dotar a sua reclamação de uma especial credibilidade ou incontestabilidade, caso recorra à emissão, por uma entidade certificadora credenciada, de um atestado de conformidade, o qual permitiria confirmar que a mesma provém do legítimo titular dos direitos em causa ou seu representante legítimo e que a evidência da infração foi corretamente obtida. Desta forma, os mecanismos de prova poderão ser simplificados sem pôr em causa os direitos individuais dos utilizadores e a certeza e segurança jurídicas.

Apoiando este desígnio, referiu que as entidades do Fórum promoveram um entendimento sem precedentes não só entre os diferentes titulares dos diversos DPI, como também entre as indústrias e setores económicos que deles dependem direta ou indiretamente. Do diálogo entre todos os interessados surgiram já algumas propostas e linhas orientadoras para uma efetiva regulação dos DPI na Internet. A experiência de outros países mostra que é efetivamente possível, através de um mecanismo de abordagem gradual, obter um elevado grau de consciencialização da ilicitude de algumas disponibilizações de conteúdos protegidos e, desta forma, obter uma prevenção geral do ilícito, dissuadindo os potenciais infratores, antes da aplicação de qualquer espécie de sanção cível ou criminal.

Concluiu afirmando que o que o FDI propõe é um sistema a um tempo: mais rápido, porque constituiu um meio de tutela complementar à tutela judicial muito menos formal; mais eficaz, porque combate a ideia instalada de tolerância e impunidade perante o fenómeno da pirataria digital; mais simples, porque a prova é fácil de obter e está testada no nosso sistema judicial; mais justo, porque avisa repetidamente antes de sancionar; e mais barato, porque implica uma maior simplificação de

procedimentos e uma muito menor carga burocrática. Para o efeito, torna-se indispensável criar uma regulamentação dos DPI no mundo digital que permita simultaneamente salvaguardar os valores da cultura e do desenvolvimento, o investimento económico das indústrias criativas de investigação e os setores que delas dependem, sem pôr em causa o acesso generalizado «à rede» e as liberdades fundamentais.

De seguida, usou da palavra o Senhor Frederico Annes, que começou por referir que a APEL constituiu em 2010 a Comissão Contra a Cópia Ilegal para organizar a luta contra a pirataria no setor do livro. Neste sentido, foi encomendado um estudo a uma entidade independente e credível, o ISCTE, designado «Estudo do Setor de Edição e Livrarias e Dimensão do Mercado da Cópia Ilegal» (disponível em <http://www.apel.pt/pageview.aspx?pageid=760&langid=1>), dado que até à data não existiam dados sobre os prejuízos causados por estas práticas ilegais. O estudo concluiu que as práticas da cópia ilegal causavam anualmente prejuízos em termos de volume de vendas, só em relação aos ensinos superior e profissional, de 63,57 milhões de euros e uma perda para o Estado de 11,35 milhões de euros em impostos. Essas perdas eram causadas tanto por fotocópias como por *downloads* ilegais. A pirataria do livro até essa altura era efetuada fundamentalmente apenas no meio analógico através de fotocópias. Verifica-se entretanto um aumento exponencial dos prejuízos causados no âmbito digital, quer por *downloads* quer por partilha de ficheiros com nova quebra de vendas dos livros entretanto disponibilizados ilegalmente na Internet para metade ou mesmo menos de metade.

Como exemplo da amplitude destas atividades ilegais a APEL recebeu dum associado a lista abaixo de sites com livros integralmente digitalizados:

www.scribd.com	http://bookos.org
http://www.4shared.com/	www.hotfile.com
http://www.mediafire.com	http://ne-miguelito.com/
www.pdfqueen.com	www.slideshare.net/
www.visionvox.com.br	www.rapidshare.com
www.depositfiles.com	www.badongo.com
www.bitshare.com	www.box.net
www.crocko.com	www.diglo.com
www.dump.ru	www.easy-share.com
www.esnips.com	www.extabit.com
www.fileden.com	www.filedino.com
www.filedropper.com	www.filefactory.com
www.filejungle.com	www.filepost.com

www.fileserve.com	www.fileshare.ro
www.filesonic.com	www.flameupload.com
www.freakshare.net	www.furk.net
www.getdropbox.com	www.gigasize.com
www.goldfile.eu	www.hitfile.net
www.hotshare.net	www.ifile.it
www.kickload.com	www.letitbit.net
www.megashares.com	www.multiupload.com
www.netload.in	www.oron.com
www.przeklej.pl	www.putlocker.com
www.sendmyway.com	www.sendspace.com
www.shareflare.net	www.share-online.biz
www.speedyshare.com	www.turbobit.net
www.ul.to	www.uploaded.to
www.uploading.com	www.uploadstation.com
www.usaupload.net	www.vip-file.com
www.wupload.com	www.yourfilehost.com
www.yousendit.com	www.ziddu.com
www.zippyshare.com	www.zshare.net
www.2shared.com	www.4fastfile.com
www.rapidok.com	www.acasadoebook.com/
www.baixakicompleto.net/e-books	http://tudodebomermo.blogspot.pt/
http://ebooks-tutorials-magz.blogspot.pt/	

Disse também que têm recorrido em alguns casos ao MAPINET, Movimento Cívico Antiapirataria na Internet, no sentido de conseguir que determinados livros sejam retirados de sites, mas o que acontece é que são retirados de um e logo são colocados noutra. Dado que a pirataria digital é muito mais «eficiente», sublinhou que prevêm que os prejuízos, se nada for efetivamente feito em termos legislativos que tenha resultados eficazes, dupliquem, ultrapassando os 100 milhões de euros anuais em termos de perda de vendas e de 20 milhões de euros em termos de perda de receita de impostos para o Estado. E, assim sendo, esta situação a continuar porá em risco toda a atividade de edição técnica e científica em Portugal, dado serem estas obras as mais pirateadas, destruindo uma área económica de alto potencial de exportação para toda a lusofonia e que emprega trabalhadores com formação superior numa percentagem de mais do dobro da média nacional. E, acrescentou, também a possibilidade de os nossos professores e investigadores publicarem os resultados do seu conhecimento e de terem livros de qualidade em português para servirem de apoio ou de base ao ensino, com a sua consequente melhoria. A atividade do editor, com os seus profissionais especializados, é essencial para a publicação de bons livros, quer impressos quer em *e-book*, no seu trabalho de seleção e crítica dos originais, dinamização da

escrita, revisão literária e de texto, definição dos *lay-outs*, elaboração de ilustrações, quadros e tabelas, paginação, emendas e correções, elaboração das capas, que tornem os livros verdadeiramente didáticos, atrativos para o leitor e isentos de erros. A promoção, divulgação e distribuição pelos diversos canais também é um trabalho fundamental do editor.

Terminou, acrescentando que o setor acredita firmemente que só uma lei eficaz pode permitir resultados efetivos e acabar com o sentimento de impunidade, pondo cobro a este flagelo que ameaça toda uma atividade importante não só em termos económicos mas também culturais e do conhecimento científico para o País.

Concluiu afirmando que a Assembleia da República pode ter um papel fundamental na regulamentação deste sector, pelo que se solicita aos Deputados que tomem as iniciativas legislativas que permitam inverter esta situação.

Seguiu-se um breve período de debate em que usaram da palavra os Senhores Deputados Jacinto Serrão (PS), Maria da Conceição Pereira (PSD) e Michael Seufert (CDS-PP).

A Senhora Coordenadora do Grupo de Trabalho agradeceu o contributo dado pelo Fórum dos Direitos na Internet e encerrou a audiência às 15 horas e 10 minutos.

A audição foi gravada. Existe o seu registo vídeo disponível para consulta aqui http://arexp1:7780/PLSQLPLC/intwaud01.detalheiframe?p_id=94442, razão pela qual não se faz o seu desenvolvimento nesta sede.

Palácio de São Bento, 31 janeiro de 2013

**A COORDENADORA DO GRUPO DE TRABALHO
(Carla Rodrigues)**